

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 162/2024.

Número do Processo E-DOCS: 2024-RR969

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na “**Mega Pit Stop**” a ser realizada no período de 12 a 15 de dezembro de 2024, no Pavilhão de Carapina Serra - ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O Mega Pit Stop é um evento de grande relevância socioeducativa e técnica, que tem como principal objetivo destacar a importância da manutenção preventiva de veículos automotores. Durante o evento, os participantes têm a oportunidade de receber diagnósticos especializados, solicitar orçamentos e até realizar serviços de reparação em oficinas montadas no local, equipadas com tecnologia avançada e atendidas por profissionais qualificados. Esta proposta visa não só proporcionar serviços de qualidade, mas também conscientizar os motoristas sobre os benefícios da manutenção preventiva, que pode reduzir significativamente os custos com reparos e, sobretudo, aumentar a segurança veicular.

O objetivo central do Mega Pit Stop é contribuir para a redução dos riscos de acidentes causados por falhas mecânicas. A prática da manutenção preventiva, comprovadamente, tem o poder de evitar imprevistos, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir gastos com manutenções emergenciais, o que impacta diretamente na segurança e economia dos motoristas. O evento, que já foi realizado em diversas cidades do Espírito Santo, tem mostrado resultados positivos não apenas na conscientização do público, mas também na prestação de serviços técnicos especializados.

O Mega Pit Stop tem se consolidado como um evento de referência na área automotiva, atraindo um público qualificado, composto por motoristas, empresas e profissionais do setor. A estrutura do evento inclui estações de inspeção, equipadas com tecnologia de ponta e seguindo rigorosos protocolos de avaliação técnica conforme as normas de segurança veicular. Isso amplia o alcance e a eficácia das ações de conscientização, proporcionando às participantes informações precisas e de fácil acesso sobre como cuidar melhor de seus veículos.

Cada edição do Mega Pit Stop é marcada por uma série de atividades práticas, como inspeções detalhadas de veículos, orientações sobre manutenção preventiva e serviços especializados realizados no local. Esses serviços não apenas atendem às necessidades imediatas dos participantes, mas também proporcionam uma experiência educativa que contribui para a formação de uma cultura de cuidado contínuo com os veículos. Além disso, o evento oferece um ambiente propício para o networking, estimulando a interação entre profissionais, empresas e consumidores, o que fortalece parcerias e impulsiona o desenvolvimento do mercado automotivo regional.

Nesta edição, o Mega Pit Stop Serra ocorrerá paralelamente ao Mega Feirão da Arives, também realizado no Pavilhão de Carapina, nos mesmos dias e horários. Esta coincidência de datas e localizações proporciona uma oportunidade única para ampliar o público e maximizar os resultados do evento, criando um ambiente dinâmico e favorável ao fomento de negócios, à troca de experiências e ao fortalecimento do setor automotivo na região.

Em suma, o Mega Pit Stop se afirma como um evento de grande importância para a promoção da manutenção preventiva de veículos e a valorização do setor automotivo, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, ao gerar empregos e oportunidades de negócios. Sua continuidade e expansão são essenciais para consolidar uma cultura de segurança no trânsito e de responsabilidade no cuidado com os veículos.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5° Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Considerando a declaração de Exclusividade do **O SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL DO ESPÍRITO SANTO (SINDIPROM-ES)** com endereço na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 613, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 14.871.075/0001-52, declara que a **DUPLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, situada a Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, Sala 15B, Praia Shopping, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29.055-721, inscrita no CNPJ sob o nº 00.672.851/0001-80 é, em caráter de exclusividade, a empresa oficial na organização, comercialização, realização e negociações do evento: **MEGA PIT STOP**, nos dias 12 a 15 de dezembro de 2024, no Pavilhão de Carapina, Vitória, ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M²	400
2	ÁREA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M²	120
TOTAL			520M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante o período de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região de Serra e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
390	195	E BRAVIM	R\$490,00	R\$735,00	2024.000007 .49203.01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR
1	Área Montada Expositores	13099	M²	400	R\$ 690,00	100%	R\$276.000,00
2	Área Praça de Alimentação		M²	120	R\$ 490,00	100%	R\$58.800,00
TOTAL				520M²			R\$334.800,00

- Investimento total para 520m² de estandes, será de R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de

barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a “**MEGA PIT STOP**” é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para 520m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 26 de novembro de 2024.

Juliano Nogueira Souza

Gerente do Artesanato Capixaba

E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 26/11/2024 11:31:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 11:31:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WL7R26>